



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ofício nº 68/2019.

Siriri /SE, 08 de agosto de 2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Siriri - Jackson Martins Fontes
A: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES –
DISTRITO JUDICIARIO SIRIRI


Assunto: Ref. Intimação para participar do Tribunal do Júri, na qualificação de jurado.

Senhor (a) Diretor (a)

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, Vereador Jackson Martins Fontes vem por meio deste, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, atender a solicitação feita através da Intimação/Processo nº 20137600201, informando que o Vereador Jamisson dos Santos Cruz, foi intimado para os serviços do júri. Destarte, insta salientar, que o art. 437, isenta de serviços do júri vereadores das Câmaras Municipais,

Na certeza de que o atendimento deste pleito foi tempestivo, coloco-me a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Siriri



**ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**

CERTIDÃO

Processo N°:201376002015

Certifico e dou fé que, compareceu neste Fórum o Sr(a) **JAMISSON DOS SANTOS CRUZ**, portador(a) do RG n.º 1340803 SSP/SE e inscrito(a) no CPF de n.º 007.781.305-76, oportunidade na qual vem apresentar um ofício alegando que não poderá comparecer ao juri, o mesmo apresenta um ofício assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Siriri, **Vereador Jackson Martins Fontes**. O Vereador **Jamisson dos Santos Cruz** salienta que o art. 437, isenta de serviços do juri vereadores das Câmaras Municipais.

O referido é verdade e dou fé.

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de Agosto de 2019.


Técnico Judiciário


JAMISSON DOS SANTOS CRUZ